LEI Nº 1025 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO **SALÁRIO-BASE** NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento-base das carreiras iniciais dos quadros de servidores públicos da Administração do Município de Felício dos Santos, serão atualizados segundo patamar de salário mínimo do ano de 2021, no importe de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º - A atualização ora praticada não alcançam os cargos ou carreiras para os quais a lei fixe vencimento-base superior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Felício dos Santos, 08 de Fevereiro de 2021.

RICARDO JOSÉ ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL